

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CTR 001-2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão 036/2019, celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RTD SOLUCOES EM IMAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.142.812/0001-04, com sede na Rua Gurupi, s/n, Quadra 25, Lote 03/08, Sala 01 a 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.905-350, representada, neste ato, pelos seus administradores não sócios, o Sr.º **Renato de Almeida Santos Silva**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de Identidade nº 3.762.622, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 908.345.001-59, residente e domiciliado na Rua SB 3, quadra 12, lote 9, Residencial Portal do Sol I, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-613, e, o Sr.º **Filipe de Melo Endler**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 4596688, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 041.702.111-97, residente e domiciliado na Rua 402, Quadra H, Lote 01, Recanto das Praças Residenciais, Bloco 10, Apartamento 403, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Goiás, CEP 74.650-340, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de radiologia intra-hospitalar em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia, conforme definido na Proposta da **CONTRATADA**, que passará a fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, contendo o seguinte escopo:

- ✓ Elaboração dos laudos dos exames de radiologia dos pacientes do HUGO, in loco ou à distância realizados nos aparelhos de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Raios- X, localizado no HUGO, considerando a capacidade instalada atual;
- ✓ Fornecimento de toda a equipe médica necessária para a emissão dos laudos dos exames de radiologia realizados no Hospital;
- ✓ Os laudos de PS e UTI serão realizados em até 2 horas após a realização do exame e pacientes ambulatoriais em até 1 dia útil, após a disponibilização para o médico radiologista;
- ✓ Fornecer portal de exames disponível via Web para a assistência médico e para os pacientes;
- ✓ Implantação dos softwares de RIS e PACS;
- ✓ Disponibilizar Canal de Discussão de casos clínicos;
- ✓ Serviço disponível ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- ✓ Estruturação de Protocolos de Exames – implantar protocolos de aquisição, pós- processamento e documentação dos métodos de imagem de modo a aumentar a produtividade dos equipamentos e a qualidade dos exames, reduzindo o tempo de execução, o desgaste dos equipamentos e a exposição do paciente a radiação;
- ✓ Manutenção dos equipamentos existentes até o valor de R\$ 30 mil, com orçamento realizado pelo próprio fabricante.
- ✓ Armazenamento das imagens e dos laudos;
- ✓ Equipe de Tecnologia da Informação disponível, 24 horas por dia, 7 dias por semana para dar suporte à operação;

- ✓ Coordenador da unidade para facilitar discussão e estratégia com demais áreas e gestores da instituição;
- ✓ Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;

Parágrafo Primeiro – O termo de referência e a Proposta Comercial são parte integrantes deste contrato.

Parágrafo Segundo – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, de ambas as partes.

Parágrafo Terceiro – Antes da implantação dos softwares de RIS e PACS, será necessário avaliar a estrutura de tecnologia da **CONTRATANTE**. A ausência de requisitos mínimos para esta implantação, poderá inviabilizar ou atrasar o funcionamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de instalação de equipamentos por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá fornecer toda a estrutura necessária para o bom funcionamento dos mesmos, e em caso de encerramento de contrato, não gerar impedimentos para a retirada dos mesmos, se necessário.

Parágrafo Quinto - O médico responsável pelo acompanhamento do contraste será designado e disponibilizado pela **CONTRATANTE**, conforme horário acordado entre as partes.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATANTE** será responsável pela contratação e gestão de toda a equipe de técnicos de radiologia necessária para a realização dos exames, a seu custo.

Parágrafo Sétimo – Todos os insumos necessários para a realização dos exames, tais como: contraste, anestésico, materiais descartáveis, dentre outros, serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - Não estão inseridos no escopo dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, a realização de laudos referentes a exames de cardiologia em equipamentos de ultrassonografia, ressonância ou tomografia, bem como exames de OIT e exames de doppler com protocolo de morte encefálica, os quais deverão ser pactuados a parte, caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo 90 (noventa) dias, iniciando em 16 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela execução do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela disponibilização ininterrupta dos serviços e plataforma de tecnologia/sistema à **CONTRATANTE**. Adicionalmente, será pago o valor de custo variável por exame, de acordo com tabela SUS dos exames realizados, mediante apresentação da respectiva medição dos laudos, conforme Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A medição se dará mensalmente, quando a **CONTRATADA** emitirá o correspondente boletim de medição dos laudos realizados, o qual deverá ser atestado por um representante indicado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias.

Parágrafo Segundo – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas

incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens.

Parágrafo Terceiro – O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** na nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade a ser indicada.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Quinto – As parcelas não-pagas até a data ajustada acarretarão ao **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Sexto – O valor relativo a produtos extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante termo aditivo.

Parágrafo Sétimo – O valor dos serviços será reajustado anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, sendo que, em caso de variação negativa do referido índice, o reajuste deverá ser pactuado previamente entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Cabe ao **CONTRATANTE**:

- 4.1.1. Realizar os pagamentos devidos pelo presente instrumento nos termos da Clausula Terceira;
- 4.1.2. Orientar e acompanhar a execução deste contrato;
- 4.1.3. Controlar e administrar os procedimentos realizados pela **CONTRATADA**;
- 4.1.4. Fornecer todo o suporte necessário para a realização dos laudos pela **CONTRATADA**, incluindo a disponibilização da equipe de técnicos de radiologia;
- 4.1.5. Acompanhar e emitir parecer técnico sobre o cumprimento pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas;
- 4.1.6. Exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não contenham as especificações, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 4.1.7. Manter em arquivo toda a documentação relacionada ao presente contrato, disponibilizando-a para a **CONTRATADA** sempre que está solicitar;
- 4.1.8. Efetuar o pagamento do profissional da **CONTRATADA** na hipótese de realização de tomografia de urgência.
- 4.1.9. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATADA** quanto às substituições dos equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.1.10. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como as peças e componentes para substituição, serão exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.2. Cabe à **CONTRATADA**:

4.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo **CONTRATANTE**, bem como todas as cláusulas deste Contrato;

4.2.2. Cumprir o objeto do contrato, nos moldes da cláusula primeira deste instrumento;

4.2.3. Conduzir a os serviços, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato, sujeitando-se à Coordenação do **CONTRATANTE**, que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

4.2.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.2.6. Deverá afastar todo e qualquer empregado ou preposto seu que, a juízo do **CONTRATANTE**, vier a ser considerado inapto ou desqualificado para o exercício das atividades ora contratadas, obrigando-se, ainda, a substituí-lo por outro profissional com a qualificação técnica exigida para o presente Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do **CONTRATANTE**;

4.2.7. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

4.2.8. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.2.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho NR 32;

4.2.10. Averiguar se todos os equipamentos para a execução do contrato estão em perfeito estado;

4.2.11. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos equipamentos existentes necessários à execução do contrato, até o valor de R\$ 30 mil, com orçamento realizado pelo próprio fabricante.

4.2.12. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

4.2.13. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

4.2.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

4.2.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas, sendo que caso comprovada a necessidade de prazo para as correções, este será concedido pela **CONTRATANTE**;

4.2.16. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano causado, desde que devidamente comprovada a responsabilidade dos mesmos através de sindicância administrativa, devendo o fato ser comunicado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 12 (doze) horas após a ocorrência;

4.2.17. Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estadas, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos Serviços ora



FD



contratados, ficando a **CONTRATADA**, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora;

4.2.29. Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;

4.2.20. Efetuar a prestação de serviços com zelo, diligência e pontualidade.

Parágrafo Primeiro – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do **CONTRATANTE**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a fazer análise e investigação de qualquer acidente do trabalho e o relatório desta investigação deve, obrigatoriamente, ser enviado à **CONTRATANTE** para sua informação e avaliação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos serviços contratados, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços ao **CONTRATANTE**, compromete-se a requerer a exclusão imediata da **CONTRATANTE**, bem como será de responsabilidade pecuniária da **CONTRATADA**, quaisquer ônus que venham recair sobre o **CONTRATANTE**, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** obriga-se a fazer análise e investigação de qualquer acidente do trabalho e o relatório desta investigação deve, obrigatoriamente, ser enviado à **CONTRATANTE** para sua informação e avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para o sucesso e os negócios de ambas as partes, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, incluindo obrigação legal de sigilo sobre os dados de pacientes, de que venham a ter conhecimento em virtude deste contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer notificação ou comunicação, exigida ou decorrente do presente Contrato deverá ser enviada formalmente, com a respectiva confirmação do recebimento, aos endereços das partes constantes neste instrumento. Admite-se comunicação por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

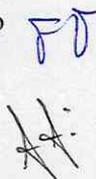
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão n.º 036/2019 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à outra parte, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, isoladamente, mediante o envio de aviso prévio de 15 dias, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do **CONTRATANTE**;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – As Partes acordam e estabelecem que o contrato também poderá ser rescindido caso o Contrato de Gestão 036/2019, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, o **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA** neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada.

Parágrafo Terceiro – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, sendo garantido à **CONTRATADA**, o devido processo legal, contraditório e ampla defesa a fim de apuração de eventual descumprimento:

- I – multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% sobre o valor contratual;
- II – multa por desatendimento das determinações do funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% sobre o valor contratual;
- III – multa pela inexecução parcial do contrato: 10% sobre o valor contratual;
- IV – multa pela inexecução total do contrato: 20% sobre o valor contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO:

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, Goiás, 16 de janeiro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

[Handwritten signature]
Elis de Melo D-ck

RTD SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____